

Boletim de Serviço

nº 413, de 05 de agosto de 2024

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

CLAUDETE REGGIANI
Superintendente / CHC-UFPR

LUIZ RENATO CARAZZAI
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

JORGE VINICIUS CESTARI FELIX
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 576, de 30 de julho de 2024.....	3
Portaria - SEI nº 577, de 30 de julho de 2024.....	4
PORTARIA Nº 578, DE 30 DE JULHO DE 2024	5
Portaria - SEI nº 579, de 31 de julho de 2024.....	6
Portaria - SEI nº 580, de 31 de julho de 2024.....	10
Portaria - SEI nº 581, de 31 de julho de 2024.....	11
Portaria - SEI nº 582, de 31 de julho de 2024.....	12
Portaria-SEI nº 584, de 01 de agosto de 2024.....	13
Portaria-SEI nº 585, de 01 de agosto de 2024.....	14
Portaria-SEI nº 586, de 01 de agosto de 2024.....	15
Portaria - SEI nº 587, de 02 de agosto de 2024	16
Portaria - SEI nº 588, de 02 de agosto de 2024	17
Portaria - SEI nº 589, de 05 de agosto de 2024	18
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	19
Portaria - SEI nº 159, de 30 de julho de 2024.....	19
Portaria - SEI nº 160, de 31 de julho de 2024.....	21
Portaria - SEI nº 161, de 31 de julho de 2024.....	23
Portaria - SEI nº 162, de 31 de julho de 2024.....	26
Portaria - SEI nº 163, de 31 de julho de 2024.....	28
Portaria - SEI nº 164, de 02 de agosto de 2024	30

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 576, de 30 de julho de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 554, de 16 de julho de 2024. Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Contratualização e Regulação do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de impedimento legal e férias de 09 de julho de 2024 a 04 de fevereiro de 2025.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 554, de 16 de julho de 2024.

Art. 2º Designar **Renata Linhares Tonon Kertcher**, matrícula SIAPE nº 192****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Contratualização e Regulação do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de impedimento legal e férias de 09 de julho de 2024 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

DR. LUIZ RENATO CARAZZAI

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 577, de 30 de julho de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de impedimento legal de 29 de julho a 02 de agosto de 2024.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **CARLENE AZEVEDO DE MATOS**, matrícula SIAPE nº 228****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de impedimento legal de 29 de julho a 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

DR. LUIZ RENATO CARAZZAI

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA Nº 578, DE 30 DE JULHO DE 2024

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 378, de 05/04/2024 ([37944086](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 08/04/2024 ([37945641](#)), ante as razões apresentadas no Despacho - SEI CPAD/SUP/CHC-UFPR ([40433967](#)).

Art. 2º Designar Luis Felipe de Lima Souza, Matrícula SIAPE nº 240****, ocupante do cargo de assistente administrativo, lotado no HU-CHC/UFPR, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23658.010806/2024-62, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

DR. LUIZ RENATO CARAZZAI

Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 579, de 31 de julho de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 324, de 21 de março de 2024. Atualizar os membros da Comissão de Programação Cirúrgica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **considerando** a publicação da Norma Operacional SEI nº 2/2023/DEPAS/EBSERH ([27874260](#)), que define os princípios, diretrizes, orientações e regras gerais para gestão e organização da oferta de cirurgias eletivas no âmbito da Rede EBSERH, **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 324, de 21 de março de 2024.

Art. 2º Atualizar os membros da **Comissão de Programação Cirúrgica** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH.

Art. 3º Esta Comissão será formada pelos seguintes integrantes:

UNIDADE / SETOR / DIVISÃO / GERÊNCIA	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
	Coordenação da Comissão	Edinaldo Silva de Oliveira	189****
		Claudiane Ligia Minari	225****
Setor de Contratualização e Regulação	Secretaria	Seica Kikuti Nakao	130****
Gerente de Atenção à Saúde	Titular	Luiz Renato Carazzai	120****
	Suplente	Abelardo Castro Queiroz	242****
Divisão de Gestão do Cuidado	Titular	Jane Teresinha Stival	234****
	Suplente	Abelardo Castro Queiroz	242****
Divisão Médica	Titular	Claudiane Ligia Minari	225****
	Suplente	Giselly Dib do Valle	204***
Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Titular	Edinaldo Silva de Oliveira	189****
	Suplente	Renato Bocamino Doro	300****

Setor de Apoio Terapêutico 1	Titular	Débora Thais Siqueira Soares	225****
	Suplente	Guilherme Vegener Bandeira	324****
Setor de Apoio Terapêutico 2	Titular	Daiane Siqueira de Luccas	124****
	Suplente	Claudio Bressam	239****
Setor de Contratualização e Regulação	Titular	Jéssica de Oliveira Veloso Vilarinho	242****
	Suplente	Jéssica Tais Bresan	225****
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Titular	Maria Marcia Ferreira	145***
	Suplente	Eder dos Santos Rodrigues	234****
Unidade de Bloco Cirúrgico	Titular	Cleidiane Marques da Silva	187****
	Suplente	Flávia Elisa Antunes Lemes de Oliveira Ramos	189***
Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados	Titular	Lylían Raquel de Medeiros	235****
	Suplente	Ana Paula Modesto	202***
Unidade de Cirurgia e Anestesia	Titular	Flávia Conceição Lopes Ferreira	169****
	Suplente	Celma Gonçalves	228****
Unidade de Cirurgia e Anestesia - representante dos médicos anestesiológicos	Titular	Mayra Galindo de Almeida Sinosaki	207***
	Suplente	Angelo Manoel Grande Carstens	204***
Unidade de Regulação Assistencial/ Núcleo Interno de Regulação	Titular	Rita Munhoz Serraglio	104****
	Suplente	Renata Linhares Tonon Kertcher	192****
Unidade de Urologia - representante da urologia	Titular	Alexandra Lunardon Silvestre	169****
	Titular	Luiz Sergio Santos	143***
	Suplente	Edineia Nascimento de Magalhães Oliveira	334****
Unidade da Criança e do Adolescente - representante da cirurgia pediátrica	Titular	Marcelo Marcondes Stegani	177***
	Suplente	Laressa Manfio	192****

		Monteiro	
Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético - representante da neurocirurgia	Titular	Simone Cristina Zanine	154***
	Suplente	Denildo Cesar Amaral Veríssimo	300****
Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético - representante da ortopedia	Titular	Alexandre Antonio de Camargo	131****
	Suplente	Marcello Zaia Oliveira	300****
	Suplente	Roberto Luiz Sobania	178****
Unidade de Clínica Cirúrgica - representante da cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia plástica, cirurgia de tireoide, dermatologia	Titular	Flavio Della Bruna	235****
	Suplente	Fabio Augusto Pereira da Cruz	331****
Unidade de Cabeça e Pescoço - representante da otorrinolaringologia e oftalmologia	Titular	Fabício Alves da Silva	108****
	Suplente	José Luiz Vialle	132****
Unidade de Saúde da Mulher - representante da ginecologia	Titular	Leticia Bettega Costa	241****
	Suplente	Laiza Facco da Rocha	300****
Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica - representante da cardiologia, cirurgia vascular, cirurgia cardíaca, cirurgia torácica	Titular	Irlene Silva Alencar	120****
	Suplente	Flavia Klas Blanski Pinheiro	129****

Art. 4º A Comissão de Programação Cirúrgica reunirá um conjunto de profissionais que detenham conhecimento técnico sobre a gestão do centro cirúrgico, afim de dar visibilidade, transparência e eficiência nas ações da programação cirúrgica.

Art. 5º A Comissão tem as seguintes competências:

I. revisar e aprovar a distribuição das salas cirúrgicas;

II. validar a programação cirúrgica mensal;

III. otimizar a programação cirúrgica, de acordo com as disponibilidades de salas e horários vagos nas escalas cirúrgicas;

IV. validar os critérios das especialidades para programação cirúrgica;

V. monitorar os cancelamentos ou suspensões;

VI. propor medidas para mitigar o risco relacionado às mudanças atípicas de indicação cirúrgica;

VII. melhorar a comunicação intra-hospitalar entre os envolvidos com a programação cirúrgica;

VIII. monitorar o cumprimento dos critérios para seleção de pacientes, por parte das especialidades cirúrgicas.

Art. 6º A Comissão de Programação Cirúrgica funcionará como instância de governança dos processos de oferta cirúrgica.

Art. 7º A presente portaria será válida por 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

DR. LUIZ RENATO CARAZZAI

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 580, de 31 de julho de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 563, de 24 de julho de 2024. Atualizar o Grupo de Trabalho para avaliação técnica e econômica das modalidades de contratação para a obtenção de um facoemulsificador para uso nas cirurgias oftalmológicas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 563, de 24 de julho de 2024.

Art. 2º Atualizar o **Grupo de Trabalho para avaliação técnica e econômica das modalidades de contratação para a obtenção de um facoemulsificador para uso nas cirurgias oftalmológicas** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes profissionais:

Nome	Lotação	Matrícula
Andre Felipe Brescovici Nunes (Coordenador)	Setor de Engenharia Clínica	225***
Victor Bezerra Araujo da Silva	Setor de Engenharia Clínica	314****
Fabiana Azevedo de Abreu	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	132****
Glauco Henrique Reggiani Mello	Unidade de Cabeça e Pescoço	202***
Mauro Hiroshi Horie	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	107****
Wagner Cesar Zattoni Junior	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	183****

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

DR. LUIZ RENATO CARAZZAI

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 581, de 31 de julho de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 15 a 26 de julho de 2024.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Gilson Carlos Cescato**, matrícula SIAPE nº 241****, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 15 a 26 de julho de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

DR. LUIZ RENATO CARAZZAI

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 582, de 31 de julho de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 05 a 27 de agosto de 2024.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **WILLIAM LUCAS FERREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 332****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 05 a 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

DR. LUIZ RENATO CARAZZAI

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 584, de 01 de agosto de 2024

Revogar a Portaria-SEI nº 359, de 25 de maio de 2022, no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR na UG 155902 - Gestão 26443, UG 153808 - Gestão 15232 e UG 151046 - Gestão 15232, bem como designar colaboradores para exercerem cargos no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR na UG 155902 - Gestão 26443.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 359, de 25 de maio de 2022.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercerem os seguintes cargos:

- UG **155902** - Gestão **26443**:

NOME	CARGO
Claudete Reggiani	Ordenadora
André Santos de Oliveira	Ordenador Substituto

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2024, convalidando os atos já praticados.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 585, de 01 de agosto de 2024

Revogar a Portaria-SEI nº 360, de 25 de maio de 2022, no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR na UG 155902 - Gestão 26443, UG 153808 - Gestão 15232 e UG 151046 - Gestão 15232, bem como designar colaboradores para exercerem cargos no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR **na UG 155902 - Gestão 26443.**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 360, de 25 de maio de 2022.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercerem os seguintes cargos:

- **UG 155902 - Gestão 26443:**

NOME	CARGO
Soraia da Rocha	Gestora Financeira
Renaldo Rodrigues Moreira	Gestor Financeiro Substituto

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2024, convalidando os atos já praticados.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 586, de 01 de agosto de 2024

Revogar a Portaria-SEI nº 22, de 09 de janeiro de 2022, no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR na UG 155902 - Gestão 26443, UG 153808 - Gestão 15232 e UG 151046 - Gestão 15232, bem como designar colaboradores para exercerem cargos no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR na **UG 155902 - Gestão 26443**.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 22, de 09 de janeiro de 2022 ([26894477](#)).

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercerem os seguintes cargos:

- **UG 155902 - Gestão 26443:**

NOME	CARGO
Andrielen Moraes Pimentel	Conformista Contábil
Solange Borges de Souza	Conformista Contábil Substituto
Carmem Angela Moriggi Castilho	Conformista de Registro de Gestão
Tatiane Cristina Stabile	Conformista de Registro de Gestão Substituto

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2024, convalidando os atos já praticados.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 587, de 02 de agosto de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 08 a 23 de agosto de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Ana Lucia Alves Schmidt**, matrícula SIAPE nº 115****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 08 a 23 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 588, de 02 de agosto de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Saúde da Mulher do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 12 a 21 de agosto de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **LAIZA FACCO DA ROCHA**, matrícula SIAPE nº 300****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Saúde da Mulher do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 12 a 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 589, de 05 de agosto de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 05 a 16 de agosto de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Luís Felipe de Lima Sousa**, matrícula SIAPE nº 240****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 05 a 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 159, de 30 de julho de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de capacitação telepresencial "LIDERANÇA ESSENCIAL" para o CHC-UFPR.

O Gerente Administrativo do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 85, de 20 de junho de 2022, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1.333, p.5, de 21 de junho de 2022, **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de capacitação telepresencial "LIDERANÇA ESSENCIAL", a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Thais Loures Bello, CPF ***.481.429-**, Matrícula/SIAPE 106****, representante da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas.

II. Integrante(s): Danielle Pacheco Danguì Dall'Agnol, CPF ***.594.289-**, Matrícula/SIAPE 225**** e Luis Felipe de Lima Sousa, CPF ***.512.503-**, Matrícula/SIAPE 240****, representantes da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas e Larissa Soares de Andrade, CPF ***.116.005-**, Matrícula/SIAPE 325****, representante da Divisão de Gestão de Pessoas.

III. Integrante(s) da área administrativa: Andrielen Moraes Pimentel, CPF ***.778.949-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante do Setor de Contabilidade e Soraia da Rocha, CPF ***.539.259-**, Matrícula/SIAPE 226****, representante do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
75	Capacitação	SECAD/CDP/DGP	UDP/DIVGP/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Railson Henneberg

Gerente Administrativo

CHC/UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 160, de 31 de julho de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de pinça para prensão de cálculos e coágulos para o CHC-UFPR.

O Gerente Administrativo do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 85, de 20 de junho de 2022, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1.333, p.5, de 21 de junho de 2022, **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de pinça para prensão de cálculos e coágulos, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito, CPF ***.520.153-**, Matrícula/SIAPE 329****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Maria Lucia de Camargo Mosson, CPF ***037.419-**, Matrícula/SIAPE 171***, representante da Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
33	Instrumental	SPIA/CGAH/DEPAS	UPME/DADT/GAS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Railson Henneberg

Gerente Administrativo

CHC/UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 161, de 31 de julho de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 357, de 14 de abril de 2023. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 032/2022 e comodato nº 033/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Gerente Administrativo do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 85, de 20 de junho de 2022, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1.333, p.5, de 21 de junho de 2022, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 357, de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.007448/2022-19

Contrato nº 032/2022 e Comodato nº 033/2022

Fornecedor: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

Objeto: contratação de empresa para a aquisição de insumos para realização de exames VHS (velocidade de hemossedimentação) por automação a serem computados por testes reportados (exames realizados), com fornecimento de equipamentos em comodato necessários à realização dos exames, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Gestor: Felipe Fortino Verdan da Silva

CPF/MF nº ***.114.138-**

Gestor suplente: Rafael Oliveira Margatho

CPF/MF nº ***.164.348-**

Fiscal Técnico: Rafael Oliveira Margatho

CPF/MF nº ***.164.318-**

Fiscal Técnico Suplente: Samuel Ricardo Comar

CPF/MF nº ***.256.869-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Railson Henneberg

Gerente Administrativo

CHC/UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 162, de 31 de julho de 2024

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90008/2023 EBSEH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

O Gerente Administrativo do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 85, de 20 de junho de 2022, publicada em Boletim de Serviço/EBSEH nº 1.333, p.5, de 21 de junho de 2022, **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90008/2023 EBSEH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo: 23759.033007/2023-45

Objeto: Eventual aquisição centralizada de mobiliário geral, equipamentos de logística e materiais comuns para atendimento às demandas dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, em específico para o CHC-UFPR/EBSEH.

NOME	SIAPÉ
Kelly Queciane Teixeira de Arruda	300****
Guilherme Lima Pereira	197****
Auricilene Barbalho Coelho	239****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Railson Henneberg

Gerente Administrativo

CHC/UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 163, de 31 de julho de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 68, de 11 de janeiro de 2024. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) referente à reinstalação de equipamentos da empresa Laborsys referente ao contrato 120/2020 devido à reforma da Unidade de laboratório de Análises Clínicas - ULAC/CHC/UFPR.

O Gerente Administrativo do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 85, de 20 de junho de 2022, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1.333, p.5, de 21 de junho de 2022, **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 68, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** referente à reinstalação de equipamentos da empresa Laborsys referente ao contrato 120/2020 devido à reforma da Unidade de laboratório de Análises Clínicas - ULAC/CHC/UFPR, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF ***.114.138-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF ***.114.138-**, Matrícula/SIAPE 225****, e Claudivã Matos Maia, CPF ***.066.613-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
15	Equipamentos médico-hospitalares	SEC/CIH/DAI	STEC/DLIH/GAD

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
Prof. Dr. Railson Henneberg
Gerente Administrativo
CHC/UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 164, de 02 de agosto de 2024

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo Termo de Comodato nº 84/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Gerente Administrativo do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 85, de 20 de junho de 2022, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1.333, p.5, de 21 de junho de 2022, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.039346/2022-54

Termo de Comodato nº 84/2023

Fornecedor: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: Disponibilização, para o(s) item(ns) n.º 13, em regime de comodato, de 07 (sete) aparelhos tricotomizadores cirúrgicos recarregáveis, operáveis à bateria, desinfetáveis, laváveis, com eixo fixo, autonomia de operação de aproximadamente 60 minutos, com voltagem 110V, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

Gestor: Abelardo Castro Queiroz

CPF/MF nº ***.693.906-**

Fiscal Técnico: Izabela Martins Oliveira

CPF/MF nº ***.370.639-**

Fiscal Técnico: Luzia Baptista Nogueira

CPF/MF nº ***.395.738-**

Fiscal Técnico suplente: Lucas Pereira Soares

CPF/MF nº ***.612.565-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e

Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Railson Henneberg

Gerente Administrativo

CHC/UFPR/EBSERH